

DECRETO Nº 153/2017

SÚMULA: Expediente da administração.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º)- Fica decretado que entre os dias 18 de dezembro e 31 de dezembro de 2017, o "expediente externo" nas repartições públicas municipais será realizado no "período matutino": entre 8h (oito horas) e 12h (doze horas).

Parágrafo único: Haverá "expediente interno" no período vespertino, entre os dias 18 de dezembro e 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º)- Fica decretado que entre os dias 02 de janeiro e 31 de janeiro de 2018, haverá expediente interno nas repartições públicas municipais.

Art. 3º)- Os serviços considerados essenciais (saúde, limpeza urbana e assistência social) ficam inalterados.

Parágrafo único: No "Centro Municipal de Educação Infantil" (modalidade: Educação Infantil – creche e pré-escolas) deverá a Secretaria Municipal de Educação criar sistema de rodízio no período compreendido entre o mês de dezembro do corrente ano até o retorno das atividades escolares.

Art. 4º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 12 de Dezembro de 2017.


MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO